

13 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

14 — No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — O Juri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Vereadora da Área de Recursos Humanos, Dr.ª Mafalda Patrícia Silva Rego.

Vogais efectivos: Chefe da Divisão da Rede Viária, Divisão da Mobilidade e Serviços Urbanos, Eng.º Manuel Alberto Soares da Costa e Chefe da Divisão de Obras Públicas, Eng.º António Rodrigues Carvalho.

Vogais suplentes: Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos, Eng.º Manuel Matos Cristino e Técnico Superior de 1.ª Classe/Engenheiro, Maria Cruz Ramos.

12 de Agosto de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

300654272

## CÂMARA MUNICIPAL DE VIEIRA DO MINHO

### Aviso n.º 22374/2008

Para os devidos efeitos se torna público que em 15 de Julho de 2008, foi renovado o contrato a termo resolutivo por um período de mais três anos, com Marta Sofia Martins Barroso, para a categoria de Técnica de 2.ª Classe, carreira de Engenharia da Produção — Opção Produção Agro-Pecuária — Grupo de Pessoal Técnico, escalão 1, índice 295, terminando agora o mesmo em 15 de Julho de 2011.

18 de Julho de 2008. — O Presidente de Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro*.

300655228

### Aviso n.º 22375/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Julho de 2008, foi nomeado Norberto Manuel Barbosa Dias, para a categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe — carreira de Técnico Profissional de Construção Civil — Grupo de Pessoal Técnico Profissional, escalão 1, índice 199, tendo o mesmo tomado posse e iniciado funções com efeitos a partir do dia 01 de Agosto de 2008.

12 de Agosto de 2008. — O Presidente da Câmara, *Padre Albino José Silva Carneiro*.

300655277

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### Regulamento (extracto) n.º 475/2008

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se a alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho de Vila Franca de Xira — Anexo para a Freguesia do Sobralinho, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária realizada no dia 2008/07/31, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 2008/07/16, conforme consta do edital n.º 589/2008, afixado nos Paços do Município em 2008/08/12.

### Alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho Anexo para a freguesia do Sobralinho

Trânsito:

1.1 — Fica estabelecido sentido único de trânsito na seguinte rua:  
Sentido Sul/Norte — Rua da Junta de Freguesia.

Stop:

2.1 — Constitui paragem obrigatória a todos os veículos:  
Rua da Junta de Freguesia — Entroncamento com a Rua José Pinheiro.

Sentido Obrigatório:

3.1 — Rua Soeiro Pereira Gomes — Entroncamento com a Rua José Pinheiro.

Colocação de sinal (D1e) — Sentido obrigatório de virar à direita.

Sinal de Informação:

4.1 — Rua José Pinheiro

Colocação de sinal (H3) — Trânsito de sentido único.

12 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

300654937

### Regulamento (extracto) n.º 476/2008

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se a alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho de Vila Franca de Xira — Anexo para a Freguesia de São João dos Montes, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária realizada no dia 2008/07/31, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 2008/07/16, conforme consta do edital n.º 594/2008, afixado nos Paços do Município em 2008/08/12.

### Alteração do Regulamento de Trânsito do Concelho Anexo para a freguesia de São João dos Montes

Localidade: Cotovios

1 — Nos arruamentos e locais a seguir indicados, o trânsito e o estacionamento de veículos, deve obedecer às seguintes prescrições especiais:

1.1 — Trânsito

1.1.1 — Não é permitido o trânsito de veículos nos Cotovios nos sentidos de marcha a seguir indicados:

Sentido Sul/Norte: Travessa da Capela; Rua 25 de Abril.

1.1.2 — Não é permitido o trânsito de veículos pesados superior a 3,5 toneladas, excepto cargas e descargas, no seguinte arruamento:  
Sentido Norte/Sul: Travessa da Capela.

1.1.3 — É permitida a circulação de veículos nos dois sentidos de marcha nas ruas a seguir indicadas:

Azinhaga da Raposeira Nova; Caminho do Carvalho Velho; Rua da Raposeira; Rua 1.º de Maio; Rua Humberto Delgado; Casal da Tapada; Rua da Laje; Largo do Poço da Aldeia; Caminho da Ermida; Rua da Índia (Urbanização do Mosteiro); Praceta Vasco da Gama (Urbanização do Mosteiro); Travessa das Descobertas (Urbanização do Mosteiro); Calçada da Raposeira; Estrada de Á-de-Freire; Rua do Mosteiro; Estrada do Bogalhão; Estrada do Bisau; Caminho dos Tojais; Rua da Cotovia (Azinhaga da Raposeira Nova); Rua da Oliveira (Azinhaga da Raposeira Nova); Travessa da Vinha (Azinhaga da Raposeira Nova); Rua da Ribatejana (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Rua do Forte (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Travessa dos Templários (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Travessa do Tejo (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Praceta da Infância; Bairro do Paraíso.

1.2 — Estacionamento

1.2.1 — É proibido o estacionamento de veículos nos seguintes arruamentos:

Sentido Sul/Norte: Rua 25 de Abril; Rua 1.º de Maio; Rua da Oliveira; Rua da Cotovia.

Sentido Poente/Nascente: Praceta da Infância.

Ambos os Sentidos: Estrada de Á-de-Freire.

Sentido Norte/Sul: Estrada do Bogalhão.

1.2.2 — Todo o estacionamento será condicionado conforme a largura da faixa de rodagem dos arruamentos.

1.2.3 — É proibido o estacionamento a veículos pesados em todo o perímetro habitacional dos Cotovios.

1.2.4 — Nos arruamentos abaixo indicados o estacionamento fica autorizado da seguinte forma:

Sentido Sul/Norte: Rua 1.º de Maio (estacionamento de 5 lugares em frente ao talho).

1.2.4.1 — Estacionamento específico para automóveis de pessoas portadoras de deficiência:

Sentido Poente/Nascente: Praceta Vasco da Gama (1 Lugar).

2 — Velocidade

2.1 — Em todo o perímetro urbano dos Cotovios é proibido exceder a velocidade máxima de 30 Km/h.

2.2 — É proibido exceder a velocidade máxima de 50 km/h nos seguintes arruamentos:

Estrada de Á-de-Freire; Estrada do Bogalhão; Estrada do Bisau; Calçada da Raposeira.

3 — Ultrapassagem

3.1 — É proibida a ultrapassagem em todo o perímetro urbano dos Cotovios, excepto nos seguintes arruamentos:

Estrada de Á-de-Freire; Estrada do Bogalhão; Estrada do Bisau.

3.2 — Fim da proibição de ultrapassagem supra mencionada:

A respectiva sinalização é colocada a 25 metros do local a partir do qual deixa de ser imposta.

4 — Trânsito efectuado em sentido giratório nos seguintes arruamentos:

Poente/Nascente: Rua do Mosteiro;

Rua da Ribatejana (Urbanização Casal de Á-de-Freire — junto ao lote F 12).

Nascente/Poente: Estrada do Bisau.

Sul/Norte: Rua da Ermida

Norte/Sul: Rua da Índia (Urbanização do Mosteiro);

Rua do Forte (Urbanização Casal de Á-de-Freire — junto ao lote F 12).

5 — Prioridade:

5.1 — Arruamentos com prioridade:

Sentido Sul/Norte: Rua 1.º de Maio. Sentido Nascente/Poente: Rua Humberto Delgado; Calçada da Raposeira (sobre a Rua da Raposeira); Azinhaga da Raposeira Nova (sobre a Rua da Cotovia, Rua da Oliveira e Travessa da Vinha).

Sentido Poente/Nascente: Rua do Forte (Urbanização Casal de Á-de-Freire).

Sentido Norte/Sul: Estrada do Bogalhão; Rua 25 de Abril.

5.2 — Arruamentos sem prioridade:

Sentido Poente/Nascente: Calçada da Raposeira; Azinhaga da Raposeira Nova; Caminho dos Tojais; Rua Humberto Delgado; Estrada do Bisau; Caminho dos Moinhos; Casal da Tapada; Rua da Laje; Travessa das Descobertas (Urbanização do Mosteiro); Rua da Cotovia (Urbanização do Mosteiro); Rua do Forte (Urbanização Casal de Á-de-Freire) — junto aos lotes A1 e A2; Travessa do Tejo (Urbanização Casal de Á-de-Freire).

Sentido Nascente/Poente: Rua do Mosteiro; Caminho do Carvalho Velho; Rua do Forte (Urbanização Casal de Á-de-Freire) — junto aos lotes B8 e B9; Travessa dos Templários (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Praceta da Infância; Estrada de Á-de-Freire (com E. N. 248-3); Calçada da Raposeira.

Sentido Norte/Sul: Travessa da Capela; Rua da Raposeira; Rua da Índia (Urbanização do Mosteiro); Praceta Vasco da Gama (Urbanização do Mosteiro); Rua da Oliveira (Urbanização Casal da Raposeira); Bairro do Paraíso (Á-de-Freire).

Sentido Sul/Norte: Estrada do Bogalhão; Rua da Raposeira; Rua da Oliveira (Urbanização Casal da Raposeira); Rua do Forte (Urbanização Casal de Á-de-Freire).

6 — Redutores de velocidade nos seguintes arruamentos:

Rua 1.º de Maio — 1 unidade; Rua da Índia — 1 unidade; Estrada do Bogalhão — 1 unidade; Estrada do Bisau — 1 unidade.

7 — Indicação de estreitamento da via no seguinte arruamento:

Rua Humberto Delgado (ambos os sentidos).

8 — Indicação de descida de inclinação acentuada no seguinte arruamento:

Sentido Norte/Sul: Estrada de Á-de-Freire.

9 — Placas sinalizadoras de localidade nos seguintes arruamentos:

Sentido Sul/Norte: Estrada de Á-de-Freire;

Sentido Norte/Sul: Estrada do Bogalhão;

Sentido Nascente/Poente: Estrada do Bisau.

10 — Placas sinalizadoras de destinos nos seguintes arruamentos:

Sentido Norte/Sul: Na Estrada do Bogalhão (Á-de-Freire, S. João dos Montes, Alhandra e Cotovios Centro).

Sentido Sul/Norte: Na Rua 1.º de Maio (Rodulha, Arruda dos Vinhos, Bogalhão, Bisau).

Sentido Nascente/Poente: Na Estrada do Bisau (Á-de-Freire, S. João dos Montes, Alhandra e Cotovios centro).

11 — Indicações culturais:

Sentido Sul/Norte: Rua 1.º de Maio (Clube Recreativo).

Sentido Norte/Sul: Rua 1.º de Maio (Clube Recreativo).

12 — Indicações Desportivas:

Sentido Sul/Norte: Estrada de Á-de-Freire (Campo de Jogos).

13 — Outras indicações:

Sentido Sul/Norte: Estrada de Á-de-Freire (Jardim de Infância); Rua 1.º de Maio (Parque de Lazer, Escola Primária e Parque Infantil).

Sentido Norte/Sul: Estrada do Bogalhão (Parque de Lazer, Escola Primária e Parque Infantil).

14 — Os seguintes arruamentos não têm saída:

Sentido Norte/Sul: Rua da Raposeira; Caminho da Ermida; Rua da Laje; Travessa da Vinha (Urbanização Casal da Raposeira).

Sentido Nascente/Poente: Rua Humberto Delgado; Azinhaga da Raposeira Nova; Rua da Oliveira (Urbanização Casal da Raposeira); Largo do Poço da Aldeia; Travessa do Tejo (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Travessa das Descobertas (Urbanização do Mosteiro).

Sentido Poente/Nascente: Caminho do Carvalho Velho; Caminho dos Moinhos; Travessa dos Templários (Urbanização Casal de Á-de-Freire); Praceta da Infância (Urbanização Casal de Á-de-Freire).

Sentido Sul/Norte: Rua da Raposeira; Beco das Flores; Bairro do Paraíso (Á-de-Freire).

15 — Existe passagem de peões nos seguintes arruamentos:

Rua 1.º de Maio; Rua da Índia (Urbanização do Mosteiro); Rua do Mosteiro.

16 — Marcas transversais:

Sentido Norte/Sul: Rua da Índia (linha de Paragem STOP) — Urbanização do Mosteiro.

17 — Indicação de lugares frequentados por crianças, como escola, parque de jogos ou outro similar:

Rua do Mosteiro junto à escola primária; Rua da Índia junto ao Parque Infantil e Escola Primária; Praceta da Infância junto ao Jardim de Infância.

12 de Agosto de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

300654994

### Regulamento (extracto) n.º 477/2008

Nos termos do artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, publica-se a alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho de Vila Franca de Xira — Anexo para a Freguesia de Castanheira do Ribatejo, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária realizada no dia 2008/07/31, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 2008/07/16, conforme consta do edital n.º 588/2008, afixado nos Paços do Município em 2008/08/12.

#### Alteração ao Regulamento de Trânsito do Concelho — Anexo para a freguesia de Castanheira do Ribatejo

1. Nos arruamentos e locais a seguir indicados, o trânsito de veículos, deve obedecer às seguintes prescrições:

1.1 Trânsito

1.1 — 1 Só é permitida a circulação de veículos em sentido único nos arruamentos a seguir indicados:

Norte/Sul no parque de estacionamento do Bairro da Atral/Cipan;  
Poente/Nascente na Estrada do Mascote de Baixo, no Lugar das Quintas;  
Sul/Norte no Beco Pêro João.

1.2 Restrições

1.2 — 1 Circulação Condicionada

Estrada sem saída na Rua da Saibreira;  
Estrada sem saída na Rua Alves Redol;  
Estrada sem saída na Av. 25 de Abril;  
Estrada sem saída na Rua Dr. José Azeredo Perdigão, em Castanheira do Ribatejo;